

Franca, 26 de maio de 2022

Mensagem nº 037/2022.

ASSUNTO: CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 28.094.986,89

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 28.094.986,89, e dá outras disposições.

Trata-se de alterações no Orçamento que permitirão, à Prefeitura, realizar as seguintes despesas, em conformidade com os artigos do projeto:

Art. 1º - Secretaria de Infraestrutura - crédito no valor de R\$ 1.247.153,56 destinado à contratação de empresa para execução de obras de galerias e pavimentação asfáltica no loteamento de chácaras denominado Recanto da Colina conforme Processo Administrativo nº 2017053043 e Termo de Ajuste de Conduta da Promotoria de Justiça e Habitação e Urbanismo de Franca. Os recursos são de origem de transferências da União, vinculadas à Lei Complementar Federal nº 176/2020, referentes à cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 2º - Secretaria de Segurança - crédito no valor de R\$ 347.833,33 destinado à aquisição de viatura tipo pick-up para o Corpo de Bombeiros conforme Processo Administrativo nº 2022012151.

Art. 3º - Secretaria de Educação - créditos no valor total de até R\$ 2.500.000,00 destinado à suplementação das dotações em geral, do ensino infantil e fundamental, com recursos oriundos de superávit de 2021 das transferências da União do salário educação (QSE).

Art. 4º - Secretaria de Educação - créditos no valor de até R\$ 24 milhões, A estimativa inicial de arrecadação de transferências do FUNDEB para o ano de 2022 foi de R\$ 140 milhões. A previsão atualizada, considerando as receitas contabilizadas até a presente data, a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, e a projeção de rendimentos bancários durante o ano, é de um total de R\$ 164 milhões. As suplementações previstas no artigo permitem ajustar, especialmente, as dotações vinculadas às despesas de pessoal da educação básica (infantil e fundamental), e também as despesas de custeio e investimentos.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 28.094.986,89, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.153,56 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1245 *Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas*

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 051000468 TR. CESSÃO ONEROSA BÔNUS ASSIN PRÉ-SAL LC 176/2020

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, conforme Lei Complementar Federal nº 176/2020, referentes à cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.833,33 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na seguinte classificação:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822064 DEFESA CIVIL

1236 *Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros*

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

2217 *Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental*

R\$ 450.000,00

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	
33903000 Material de Consumo	R\$ 300.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 50.000,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 550.000,00
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
1207 <i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Infantil</i>	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 100.000,00
2223 <i>Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil</i>	
Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	
33903000 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
123662019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1208 Equipamentos e Mat. Permanente - Ed. Jovens e Adultos - E. Fundamental	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 50.000,00
2225 <i>Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - E. Fundamental</i>	
33903000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior vinculado às transferências da União - FNDE - Salário Educação - QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) nos programas “123612017 Educação Básica - Fundamental” e “123652018 Educação Básica - Infantil”, da Unidade Executora “020502 Fundo da Educação Básica”.

§ 1º Os créditos adicionais poderão ser abertos nos elementos de despesas dos grupos “31 - Pessoal e Encargos Sociais”, “33 - Outras Despesas Correntes” e “44 Investimentos”, das ações de governo vinculadas aos programas referidos no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por conta das transferências do FUNDEB e respectivos rendimentos bancários previstos para o ano de 2022.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO